



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Sels n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

## LEI Nº 176/98

De 04 de Fevereiro de 1998.

"Autoriza a celebração de Convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências".

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 196 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, a partir de 02 de Janeiro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
04 de Fevereiro de 1998.

Nelson Eigi Matushima

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

12

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

-Fls. 02-

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Edilson José Bueno  
Diretor de Administração